IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 08 de junho de 2022 www.santafedosul.sp.gov.br Ano II | Edição nº 95

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

UNIFUNEC 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Ato de Abertura 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

OBJETO: Visa-se o aditamento do contrato n° 70/2021, firmado em 12 de julho de 2021**,** para constar acréscimo de 12,727 % a ser aplicado sobre o valor total do contrato, fundamentado no art. 65, I, 'b", da Lei 8666/93 e alterações posteriores e na Cláusula Primeira, item 1.3, do Instrumento Contratual.

ASSINATURA: 01º de junho de 2022.

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N. 18/2021 -PROCESSO n.º 1.619/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 300.008,39 (trezentos mil e oito reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: a partir desta data, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

Santa Fé do Sul - SP, 01º de junho de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: BENTO AUTAIL DATORE – ME

ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

OBJETO: Visa-se o Aditamento do Contrato nº 137/2021 na ordem de aumento quantitativo em 15,00% o item Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – 13 kg), fundamentado no art. 65, inciso II, "b", da Lei 8666/93 e alterações e na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 16/2021 - Processo nº 3509/2021.

VALOR UNITÁRIO: Item 01 – R$ 106,8768 (unitário

VIGÊNCIA: a partir 31 de maio de 2022, vigendo concomitantemente com o Contrato original.

Santa Fé do Sul - SP, 31 de maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 004/2022

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC,** de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei n.º 2.630 de 23 de setembro de 2009. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA -FUNÇÃO -REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 – MEDICINA/CIRURGIA VASCULAR	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R$ 40,38	R$ 75,00	Graduação em Medicina. Titulação mínima de especialista na área de cirurgia vascular ou áreas afins.
2 – MEDICINA/CLÍNICO GERAL	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R$ 40,38	R$ 75,00	Graduação em Medicina. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
3 – MEDICINA/CIRURGIA TORÁCICA	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R$ 40,38	R$ 75,00	Graduação em Medicina. Titulação mínima de especialista na área de cirurgia torácica ou área afins.
4 – MEDICINA/CIRURGIA PEDIÁTRICA	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R$ 40,38	R$ 75,00	Graduação em Medicina. Titulação mínima de especialista na área de cirurgia pediátrica ou área afins.
5 - MEDICINA/INFECTOLOGIA	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R$ 40,38	R$ 75,00	Graduação em Medicina. Titulação mínima de especialista na área de infectologia ou áreas afins.
6 – MEDICINA/NEFROLOGIA	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R$ 40,38	R$ 75,00	Graduação em Medicina. Titulação mínima de especialista na área de nefrologia ou áreas afins.
7 – MEDICINA/ONCOLOGIA	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R$ 40,38	R$ 75,00	Graduação em Medicina. Titulação mínima de especialista na área de Oncologia ou áreas afins.

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC/FUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá vigência e validade para **o ano letivo de 2022,** podendo ser prorrogado até 31/12/2023, a critério da administração.

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas**.

1.6 A remuneração para as vagas de ref. 6A – Anexo D será o equivalente ao Professor Titular Universitário I.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 10 da Lei Complementar 2630/2009.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo site de seleções do UNIFUNEC, http://selecoes.unifunec.edu.br, no período de **08 a 22 de junho de 2022 (até as 14h)**. Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site http://selecoes.unifunec.edu.br e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 004/2022).
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer).
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção BOLETO, para pagamento da taxa de inscrição.
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de
- inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- **O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).**

2.1.1 **A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC/FUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.**

2.1.2 **O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 22/06/2022).**

2.2 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (http://selecoes.unifunec.edu.br), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições:	08/06/2022
Término das inscrições:	22/06/2022 (às 14h)
Homologação das inscrições:	27/06/2022
Entrevista:	28/06/2022
Resultado Preliminar:	29/06/2022
Prazo de Recursos:	30/06/2022
Resultado Final:	01/07/2022
Homologação dos Resultados:	01/07/2022

- A homologação das inscrições e demais atos do processo também terão publicação no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

- Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente através do **e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.3 **São condições para inscrição:**

2.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.3.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.3.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.5 Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga assim como os originais dos títulos enviados para autenticação, conforme o item 4.5.10.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1 As pessoas **PNE**, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição**, **exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br**, com o **assunto: Processo Seletivo 004/2022 – PNE, contendo no corpo de e-mail o número da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição **condição especial de PNE** e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10. Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.0.1 O processo seletivo constará de prova de títulos e entrevista.

4.0.2 A prova de títulos será avaliada conforme estabelecido no subitem 4.2, deste edital.

4.0.3 A entrevista será realizada por uma banca contendo 3 (três) avaliadores e será on-line, onde, o link da sala de entrevista será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

4. 1 DA ENTREVISTA

4.1.1 As entrevistas serão realizadas no dia **28/06/2022** a partir das 9 horas da manhã, em modo on-line.

4.1.1 A entrevista será conduzida por uma banca contendo 3 (três) avaliadores que irão avaliar o candidato sob os seguintes critérios e pontuações:

- Conhecimento dos temas abordados (0 a 2 pontos)
- Linguagem e organização de ideias (0 a 2 pontos)
- Objetividade nas respostas (0 a 1 ponto)

4.1.2 O tema a ser abordado na entrevista será:
- **Metodologias ativas como ferramenta de ensino na Medicina**

4.1.3 As ordens das entrevistas seguirá a ordem do número do protocolo de inscrição dos candidatos. Cada entrevista terá duração de até 30 minutos.

4.1.4 O link de acesso à sala de entrevista será divulgado juntamente com a homologação das inscrições na página do Processo Seletivo (http://selecoes.unifunec.edu.br)

4. 2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 Concorrerão às provas de títulos todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.2.2 Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutor / Livre Docente (na área do curso/área escolhido)	5,0
Doutor / Livre Docente (em outra área)	4,0
Mestre (na área do curso/área escolhido)	4,0
Mestre (em outra área)	3,0
Especialista (na área do curso/área escolhido)	3,0
Especialista (em outra área)	2,0
Tempo de Docência	0,5 ponto por ano, até no máximo 2,5 pontos.

4.2.3 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão composta por três membros especialmente designada pelo UNIFUNEC.

4.2.4 Serão pontuados como títulos, Certificado / Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.

4.2.5 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.2.6 Não serão contados cumulativamente os títulos de especialização, mestrado e doutorado, valendo apenas o de maior valor.

4.2.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação dos documentos de títulos, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.2.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.

4.2.9 Os pontos serão contados apenas para efeito de **"classificação"** e não de **"aprovação".**

4.2.10 Os títulos devem ser enviados e serão recebidos **até as 17h00min do dia 27/06/2022, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 004/2022 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo os títulos.**

4.2.11 Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.2.12 Em que pese os títulos serem apresentados, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação nas provas escritas e didáticas.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior pontuação na prova de títulos.

5.3 Que obtiver maior nota na entrevista.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na prova de títulos e entrevista.

6.2 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo /curso.

6.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais. A Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) será divulgada em ordem alfabética.

6.4 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC/FUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.5 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.6 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.7 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.8 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.9 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.10 Da publicação da lista do resultado preliminar, prevista para o dia **29 de junho de 2022,** caberá recurso nos termos deste edital.

6.11 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação.

7.2 O recurso poderá ser interposto somente através do sistema do processo seletivo (http://selecoes.unifunec.edu.br), na seção **RECURSOS**, que estará disponível no prazo definido no cronograma do item 2.2.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC/FUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2022.**

8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão

Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Fé do Sul - SP, 08 de junho de 2022.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Xerox RG;
- Xerox CPF;
- Xerox título de eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Xerox certificado de reservista (sexo masculino);
- Xerox Certidão de nascimento ou casamento;
- Xerox Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21anos);
- Xerox Carteira de trabalho;
- Xerox Cartão do PIS/PASEP;
- Xerox comprovante de residência;
- 1 foto 3x4;
- Declaração de bens;
- Atestado de antecedentes criminais; (disponível no site: www.ssp.sp.gov.br)
- Currículo Lattes (impresso);
- Xerox da carteira profissional;
- Original das titulações enviadas nos termos do edital, para autenticação;
- Xerox dos demais títulos não apresentados (graduações, especializações, mestrados e outros).